



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOBRINHO
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1ab11986-5258-44ca-b6b0-65a1545dcd4

c) Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Instrumento Contratual, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

d) Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.

e) Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

10.3 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

10.4 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.

10.5 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior ou pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO.

10.6 Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento Contratual, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.857/2023.

11.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 - A CREDENCIADA reconhece os direitos da INTERVENIENTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 056/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela INTERVENIENTE, segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 056/2024, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Assinado por: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F83-9925-95C6-384B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ TARGINO ALVES GONDIM FILHO (CPF 638.XXX.XXX-04) em 23/01/2026 09:26:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0F83-9925-95C6-384B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CR Nº 003-2025

PA Nº 007-2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001-2026 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NA FESTA CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Juazeiro/Bahia.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Inscrito no CNPJ 13.915.632/0001-27

Contratada: MB PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.539.223/0001-85

Valor global:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA PROPOSTA
03	CAMAROTE 3 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Av. Dr. Adolfo Viana Juvêncio Alves no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a 500 m ² (quinhentos metros quadrados).	SERV	01	R\$ 25.000,00

Valor total por extenso R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: prazo de vigência de 30 (trinta) dias

Prazo de utilização da área: nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026

Id do TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

Assinam:

Pelo Município: TARGINO ALVES GONDIM FILHO - Secretário Municipal de Cultura, Turismo E Esportes

Pela contratada: JILSON RAMOS FARIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 441.XXX.925-XX e RG Nº 09XXX762XX SSP/BA - Representante Legal.

